



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA CAMPANHA E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA
CAMPANHA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal da Campanha**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.644.213/0001-44, com sede à Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Bairro Centro, Campanha/MG, por intermédio da Escola do Legislativo Dom Othon Motta, representada por seu Presidente, **Gilson Cezar Prok**, e a **Prefeitura Municipal da Campanha**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 18.712.174/0001-42, com sede na Rua Doutor Brandão, n.º 59, Centro, Campanha/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva** e pela Secretária Municipal de Educação, **Renilda Marfeli Ribeiro**, nomeada pela Portaria n.º 4926, publicada no D.O.M. de 02/01/2025, **resolvem celebrar**, nos termos do artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1-04-2021 e da Resolução n.º 740, de 21/02/2022, e suas alterações posteriores, **Acordo de Cooperação Mútua**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Executar atividades de interesse público que objetivem a conscientização e o aprimoramento de políticas públicas, em especial, na área da educação, por intermédio da Escola do Legislativo Dom Othon Motta;
- 1.2. realizar palestra para promover a reflexão crítica sobre o papel da escola frente à neurodiversidade, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA), possibilitando:
 - 1.2.1. demonstrar que autistas são plenamente capazes de aprender e contribuir para a sociedade;
 - 1.2.2. desconstruir mitos sobre limitações cognitivas em pessoas autistas;
 - 1.2.3. ressaltar o papel da escola como ambiente estrutura e acolhedor; e
 - 1.2.4. apresentar estratégias e evidências práticas para uma educação verdadeiramente inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 2.1. Capacidade autista: habilidades cognitivas, talentos específicos e modos diversos de aprender.
- 2.2. Barreiras escolares: o desafio está no aluno ou na estrutura educacional?



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 2.3. Apoio institucional eficaz: práticas pedagógicas inclusivas e formação continuada de educadores.
- 2.4. Casos reais e dados científicos: experiências bem-sucedidas de inclusão escolar.
- 2.5. O compromisso com a inclusão: o papel da escola, das famílias e do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A Câmara Municipal responsabiliza-se pela contratação do profissional especializado para ministrar o conteúdo programático descrito na cláusula segunda.
 - 3.1.1. Será de responsabilidade da Câmara a realização do evento, recepção do palestrante e cessão de estrutura física para a realização das atividades expressas neste termo de Acordo de Cooperação Mútua.
- 3.2. A Prefeitura Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, responsabiliza-se pela divulgação do evento junto ao seu corpo docente e, especialmente, pela disponibilização de professores e profissionais especialistas do Magistério que atuam na área temática descrita acima e que estão em interação com pais de crianças portadoras do espectro autista, para que se façam presentes na data do evento a se realizar na data de 28 de junho de 2025, às 09 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. O evento sobre o qual se firma o presente Termo de Cooperação Mútua tem por público alvo os educadores, gestores escolares, pais, cuidadores, servidores públicos, agentes políticos, parlamentares, estudantes e comunidade em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação Mútua não configura transferência de recursos entre os partícipes, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal a celebração de contrato para execução do objeto decorrente do termo ora firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 6.1. O presente Acordo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à Câmara Municipal a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Mútua no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Os partícipes elegem o foro de Campanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de Acordo de Cooperação Mútua.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado este termo de **Acordo de Cooperação Mútua**, é lavrado o presente instrumento com a presença das testemunhas abaixo identificadas que, após sua leitura, segue assinado pelas partes.

Campanha, 03 de junho de 2025.

Gilson Cezar Prok
Presidente da Câmara Municipal

Lázaro Roberto Silva
Prefeito Municipal

Renilda Marfeli Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____